

EDITAL N.º 45/2024

JOSÉ LUÍS GASPARGORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

QUE,

- Estipula o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na versão atualizada, que compete ao Presidente da Câmara fixar os pelouros dos Vereadores;
- Considerando a necessidade de proceder a alguns ajustamentos na distribuição de pelouros e competências associados, no mandato em curso,

Com fundamento no disposto nos artigos 34.º e 35.º RJAL, conjugados com o artigo 44.º n.º 1, sem prejuízo do disposto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), e mantendo-se, em tudo o mais, quer a distribuição de pelouros, quer a delegação e subdelegação de competências já anteriormente cometidas aos Exmos. Senhores e Exma. Senhora Vereadora, por seu despacho proferido em 20 de fevereiro de 2024, decidiu efetuar as seguintes alterações:

1. No Ex.mo Senhor VEREADOR ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, atribuir o **pelouro da Saúde**, para além dos pelouros que já lhe estavam cometidos e, por conseguinte, às competências que já lhe haviam sido delegadas e subdelegadas, alarga-se o seu âmbito de aplicação às matérias específicas do pelouro agora atribuído, sem necessidade de qualquer especificação.

2. No Ex.mo Senhor VEREADOR ADRIANO TEIXEIRA ALVES DOS SANTOS, atribuir o **pelouro do Bem-Estar Animal**, para além dos pelouros já lhe estavam cometidos e, nessa medida, para além das competências que já lhe haviam sido delegadas e subdelegadas, acrescem as infra indicadas.

2.1 – Subdelegação do exercício das seguintes competências:

2.1.1 - Das previstas no artigo 33.º do RJAL (Anexo I à Lei n.º 75/2013):

2.1.1.1 - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme alínea ii), n.º 1;

2.1.1.2 - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, conforme alínea jj), n.º 1.



2.1.2 - No âmbito de outras competências da Câmara Municipal:

2.1.2.1. - Da Proteção dos Animais de Companhia (Competências previstas nos artigos 3º-G, n.º 6, 19º, n.ºs 1 e 4, 21º, 35º n.º 3, al. a) e 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual):

2.1.2.2 - Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento;

2.1.2.3 - Proceder à recolha e captura de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria;

2.1.2.4 - Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e manejo dos animais;

2.1.2.5 - Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes;

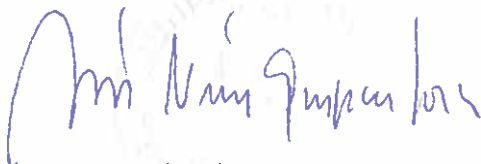
2.1.2.6 - Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital, no Portal Municipal e no painel eletrónico dos Paços do Concelho e afixa-se nos Paços do Concelho.

E eu, Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi digitalmente.


Paços do Município de Amarante, 21 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



José Luís Gaspar Jorge

A Chefe da DARH,



Carla Mónica Afonso